

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2020, autorizado pelo ato das folhas (25) do processo de Pregão Eletrônico nº 128/2019, Processo de Registro de Preços nº 207/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 006/2020, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA, CNPJ nº 23.946.916/0001-34**, representado pelo Sr(a). **Marcos Sergio de Souza** à saber:
 - 1.1.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	DESCONTO %
01	PÇ	PEÇAS PARA IVECO ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS	IVECO	69,20%
05	PÇ	PEÇAS PARA V.W. LEVE ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS	V.W. LEVE	68,20%
07	PÇ	PEÇAS PARA GM ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS	G.M.	61,20%
08	PÇ	PEÇAS PARA FORD ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS	FORD	61,10%
09	PÇ	PEÇAS PARA MARCOPOLO/VOLARE ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS	MARCOPOLO/ VOLARE	63,20%
14	PÇ	PEÇAS PARA VOLARE ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS LINHA PESADA- ONIBUS	VOLARE	63,20%
17	PÇ	PEÇAS PARA NISSAN ORIGINAIS OU GENUÍNAS E ACESSÓRIOS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS	NISSAN	28,50%
29	UN	PEÇAS PARA FORD PESADO PEÇAS ORIGINAIS OU GENUINAS PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE NOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS VINCULADAS	FORD PESADO	65,10%

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação das Secretarias Municipal, devendo ser entregue até 24 (vinte e quatro) horas após apresentação das ordens de compra. A entrega deverá ser diretamente à oficina credenciada junto ao município de Itajubá (com aviso de qualificação apresentada pelo responsável pela a fiscalização do processo) ou nas unidades das Secretarias Municipais requisitantes e será informado na descrição da Ordem de Compra.
 - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00 02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00
02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 8.2. advertência por escrito;
 - 8.3. multa
 - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 128/2019
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 128/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(a) Sr(a) Juliana Rodrigues Romão representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Leandro Barbosa Passos representante da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Wilber Bupe Rodrigues Chomba representante da Secretaria Municipal de Obras.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Marcos Sergio de Souza**, representando a detentora.

Itajubá, 21 de janeiro de 2020.

AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
Marcos Sergio de Souza
Detentora da Ata